



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803 /2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 58 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

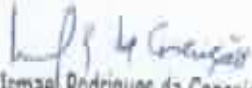
O presente Processo trata da contratação da Empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0033-62, neste ato representado pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, maior, casado, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, para a aquisição dos seguintes itens: 01 Válvula Cod. 00Q9287543843892, 01 Bobina Cod.3843893 e 01 Válvula Cod.1543064, para serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120K placa IUJ2183, os referidos itens devem ser originais da máquina e de 1ª linha, no valor de R\$ 7.092,20 (Sete mil e noventa e dois reais e vinte centavos).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 13 de maio de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858.9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 58 /2022, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 76527951003362, neste ato representado pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, maior, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, para a aquisição dos seguintes itens: 01 Válvula Cod. 00Q9287543843892, 01 Bobina Cod.3843893 e 01 Válvula Cod.1543064, para serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120K placa IUJ2183, os referidos itens devem ser originais da máquina e de 1ª linha, no valor de R\$ 7.092,20 (Sete mil e noventa e dois reais e vinte centavos).

Herval, 13 de maio de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803 /2022.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 58 /2022 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 76527951003362, neste ato representado pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, maior, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, para a aquisição dos seguintes itens: 01 Válvula Cod. 00Q9287543843892, 01 Bobina Cod.3843893 e 01 Válvula Cod.1543064, para serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120K placa IUJ2183, os referidos itens devem ser originais da maquina e de 1ª linha, no valor de R\$ 7.092,20 (Sete mil e noventa e dois reais e vinte centavos).

Herval, 13 de maio de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 97/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rod. Br-116, Nº 11807 – Km100 – Bairro Hauer - Curitiba/PR CEP:81.690-100, neste ato representado pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, casado, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, residente e domiciliado na rua Dinamarca, 88, Moinhos dos ventos, Porto Alegre/RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: 01 Válvula Cod. 00Q9287543843892, 01 Bobina Cod.3843893 e 01 Válvula Cod.1543064, para serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120K placa IUJ2183, os referidos itens devem ser originais da maquina e de 1ª linha, conforme MI Eletrônico nº 1.422/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 58/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela aquisição, objeto deste contrato, é de R\$ 7.092,20 (Sete mil e noventa e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado após o fornecimento das peças e materiais, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade urbana e Rural através de Memorando Interno atestando o regular cumprimento do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento estabelecido na Cláusula anterior deverá ocorrer no prazo de até 60 dias após a comunicação do regular cumprimento do objeto contratado. O atraso injustificado no pagamento por parte do contratante culminará em juros de mora de 0,01% por dia de atraso, limitado ao máximo de 1% do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
339030 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: 0001- Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento das peças;

III - Acompanhar e fiscalizar o contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave,

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V – Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la no cumprimento do presente contrato, bem como para dirimir questões a este relacionadas;

VIII - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão,

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; na hipótese de prestar declaração falsa durante o

processo de contratação ou na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos; Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; caso o contratado se comporte de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindido a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se compromete a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste Instrumento contratual, sendo a recusa ou embaraço à fiscalização considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: O Município pode rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que verificada alguma das hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei n.º 8.666/93, ou sempre que atender ao interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 23 de maio de 2022.

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Mauro Uhlig Mocellin
Contratado

Mauro Mocellin
Gerente
Paraná Equipamentos S/A.
76.527.951/0033-62



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58 /2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 76527951003362, neste ato representado pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, maior, casado, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, para a aquisição dos seguintes itens: 01 Válvula Cod. 00Q9287543843892, 01 Bobina Cod.3843893 e 01 Válvula Cod.1543064, para serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120K placa IUJ2183, os referidos itens devem ser originais da máquina e de 1ª linha, no valor de R\$ 7.092,20 (Sete mil e noventa e dois reais e vinte centavos).

Servirão para empenho da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade urbana e Rural
339030 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: 0001- Livre

Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 58 /2022 e Administrativo nº 803 /2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 1.422/2022

Responder apenas via 1Doc



Mirelli F. **SMOMUR-DAO**

Para **SMA - Secretaria...**

At: Sabrina E.

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO **SMA** **SMOMUR** **SMA-DTM** **SMF**

SMF-DC-DES **GP** **SMAJ**

18/04/2022 11:28

Itens CAT

Pelo presente Mi, solicito a aquisição dos seguintes itens a serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120K placa IUJ2183.

01 Válvula Cod. 00Q92B7543843892,

01 Bobina Cod.3843893

01 Válvula Cod.1543064

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

Quem já visualizou? 10 pessoas

Visto 62 vezes

18/04/2022 11:28:03 Mirelli Nunes Faria **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Cáceres Dutra** em Memorando 1.422/2022

Assinado

18/04/2022 12:17:16 Rodrigo Cáceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente Memorando 1.422/2022 com a certificação **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200-2/01

18/04/2022 12:17:57 Rodrigo Cáceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

18/04/2022 15:31:32 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

**Despacho 1-
1.422/2022**

18/04/2022 15:31

(Encaminhado)

Encaminhado para orçar.

Este documento contém dados pessoais e/ou dados de natureza sigilosa. Qualquer uso não autorizado é proibido. O uso não autorizado deste documento pode resultar em sanções legais. O uso não autorizado deste documento pode resultar em sanções legais. O uso não autorizado deste documento pode resultar em sanções legais.



Sabrina S. SMA

At.te.

SMA-DTM - Depart...

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Adjunta de administração

CC

Quem já visualizou? 0 ou mais pessoas

**Despacho 2-
1.422/2022**

09/05/2022 13:56

(Encaminhado)

Mirelli F. SMOMUR-DAO

Encaminho cotação carta de exclusividade, pois os itens devem ser de 1ª linha e originais da máquina, a carta exclusividade em anexo é da única empresa na região sul que fornece os produtos originais da mesma.

Att,

SMA - Secretaria...

CC

[OCF09052022_00004.pdf \(446,48 KB\)](#) 2 downloads[Declaração_PESA_Cana_CAT.pdf \(1,14 MB\)](#) 1 download[REPRESENTANTE_CREDENCIADO.pdf \(1,26 MB\)](#) 1 download

Quem já visualizou? 0 ou mais pessoas

09/05/2022 13:56:56

Mirelli Nunes Faria SMOMUR-DAO solicitou a assinatura de Rodrigo Caceres Dutra em
Despacho 2- 1.422/2022

Assinado

**Despacho 3-
1.422/2022**

09/05/2022 14:33

(Encaminhado)

Lliandra S. SMA

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Parana Equipamentos S.A. - CNPJ: 76.527.951/0001-85

Valor: R\$ 7.092,20

Atenciosamente.

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Lliandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 0 ou mais pessoas

09/05/2022 14:57:59

Gabriel R. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou

09/05/2022 17:35:01

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 3- 1.422/2022 com o
certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº
2.206/2001

09/05/2022 17:53:09

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

**Despacho 4-
1.422/2022**

09/05/2022 17:53

(Respondido)

Sabrina S. SMA

SMOMUR-DAO - Dep...

A/C Mirali F.
CC

Peço que informe qual fonte de recurso será utilizada para tal despesa, pois sem esta informação o setor responsável não consegue avaliar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Quem já visualizou? 3 ou mais pessoas

09/05/2022 22:18:26

Rodrigo Cáceres Dutra SMOMUR assinou digitalmente Memorando 2- 1.422/2022 com o certificado RODRIGO CACERES DUTRA CPF-965.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001

**Despacho 5-
1.422/2022**

09/05/2022 22:18

(Encaminhado)

Rodrigo D. SMOMUR

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Recurso Livre

Rodrigo Cáceres Dutra
Secretário de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2022 09:13:29

Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

10/05/2022 11:53:09

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

10/05/2022 11:53:09

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

**Despacho 6-
1.422/2022**

10/05/2022 11:53

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira, despacho nº 03.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Este documento contém dados sigilosos. É proibida a divulgação, reprodução ou utilização não autorizada. Qualquer violação será considerada crime contra a administração pública, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Rodrigo Cáceres Dutra CPF: 965.XXX.XXX-78
Sabrina Echeverria Dos Santos CPF: 845.XXX.XXX-73
Mirali F. CPF: 841.XXX.XXX-42

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2022 11:53:23

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assina digitalmente Memorando 6- 1.422/2022 com o certificado SAGRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 7- 1.422/2022

10/05/2022 12:10

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2022 12:10:55

Luis Antônio Saraiva **SMF** assina digitalmente Memorando 7- 1.422/2022 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-30 conforme MP nº 2.200/2001

10/05/2022 12:10:58

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou

10/05/2022 12:10:58

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

10/05/2022 13:01:02

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

10/05/2022 13:01:02

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar

Despacho 8- 1.422/2022

10/05/2022 14:07

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

A/C: Rm. S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1429, para autorizar emissão de empenho.

—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2022 14:07:33

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** solicitou a administração de Ildo Roberto Lemos
Saraiva em Despacho 8- 1.422/2022

Recusada

Este documento contém assinatura digital, assinada por RODRIGO CACERES DUTRA CPF 961.XXX.XXX-78, SAGRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 961.XXX.XXX-78, SAGRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-30



10/05/2022 14:07:43 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 8- 1.422/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

10/05/2022 14:07:49 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

10/05/2022 14:07:49 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

10/05/2022 18:09:25 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** recebeu a solicitação de assinatura em Memorando (Despacho) 8- 1.422/2022.

Despacho 9- 1.422/2022

10/05/2022 18:09
(Encaminhado)

Ildo S. **GP**

SMA-OTM - Depart...

CC

Encaminhado para a emissão do empenho.
At.

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2022 18:09:43 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

10/05/2022 18:09:43 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

10/05/2022 18:09:51 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente Memorando 9- 1.422/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 181.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 10- 1.422/2022

11/05/2022 08:57
(Encaminhado)

Gabriel S. **SMA-OTM**

SMAJ - Secretari...

At: Claudio G.
CC

Encaminhando,
at.te.

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/05/2022 08:57:24 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-OTM** arquivou.



Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda.

Roberto Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anaco - Foz de Iguaçu, MS, Foz de Iguaçu
L1 - Jardim B04 e Foz de Iguaçu - Foz de Iguaçu, Distrito Industrial
CEP 13420-900 - Foz de Iguaçu/SP
Fone: (019) 2136-2130 FAX

202203 103

Piracicaba, 29 de março de 2022.

A

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100.

Curitiba/PR

Prezados Senhores,

A **CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio A5, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.754.557/0001-79, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, **DECLARA** e **CONFIRMA**, em relação à **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, com endereço comercial na Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.527.951/0001-85, bem como suas filiais, que esta:

- 1) É distribuidora autorizada dos produtos CAT® nos territórios compreendidos pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, consequentemente, para comercializar os referidos produtos;
- 2) Na presente data é a Distribuidora que tem contratos de distribuição para a comercialização de referidos produtos, bem como das peças e serviços de assistência técnica nos territórios acima descritos;
- 3) Não possui o direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos CAT®, inclusive nos territórios acima descritos; e
- 4) É responsável pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no seu território de serviço, e, para tanto, tem a capacidade técnica devidamente requerida.

A presente Carta é válida até 31 de março de 2023, e serve como documento de apresentação e qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado.

Atenciosamente,



CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

Carlos Alexandre Medeiros de Oliveira

Paulo Sérgio Della Muta

Directores

Este documento contém DADOS PESSOAIS e deve ser utilizado única e exclusivamente para o propósito aqui estabelecido, bem como não deve ser compartilhado ou divulgado para outros fins e nem de maneira contrária às leis de privacidade de dados. A forma que a nossa corporação possui, processa e compartilha DADOS PESSOAIS, direitos atrelados às leis de privacidade de dados e outras informações relevantes estão disponíveis em <https://www.caterpillar.com/en/legal/notices/dataprivacy.html>.



RE: Peças CATERPILLAR

De : Dener S Barbosa <Barbosa_Dener@pesa.com.br>

ter, 17 de ago de 2021 10:59

Assunto : RE: Peças CATERPILLAR 5 anexos**Para :** Administração <administracao@herval.rs.gov.br>, Kelly M. Zonta <zonta_kelly@pesa.com.br>, Giovani Ransolin <Ransolin_Giovani@pesa.com.br>

Bom dia Éberson,

A PESA é representante exclusivo da Caterpillar na parte de peças, serviços e máquinas. Só não somos representantes na parte de acessórios ex: (Vestuário, relógio e botas).

Atenciosamente,

Dener dos Santos Barbosa**PESA - Departamento de Vendas Internas - DPE/ISR****(51) 2125-5321****(41) 2103-2409**

barbosa_dener@pesa.com.br

www.pesa.com.br

CONHEÇA UMA NOVA PESA

ATENÇÃO SRS. CLIENTES

- 1) **NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE ITENS NÃO ESTOCÁVEIS (Pedido Fábrica/ Importação)**
- 2) **DEVOLUÇÃO DE CASCOS DE ITENS REMANUFATURADOS DEVE SER REALIZADA ANTECIPADAMENTE, SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DO CASCO OU CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO O ITEM REMAN SERÁ FATURADO .**
- 3) **O ITEM PRECISA RETORNAR MONTADO E DENTRO DA EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E COM FRETE PAGO.**
- 4) **O CLIENTE ESTARÁ SUJEITO A COBRANÇA BANCÁRIA QUANDO DE PEÇA USADA RETORNAR QUEBRADA , DESMONTADA OU QUANDO A MESMA NÃO FOR ENVIADA.**

A informação transmitida é de uso exclusivo da pessoa ou entidade à qual ela foi endereçada e pode conter material confidencial e/ou privilegiado. Fica proibida qualquer revisão, disseminação, utilização e/ou tomada de decisões por pessoas ou entidades, exceto pelo destinatário pretendido. Se por um erro você recebeu este e-mail, por favor apague-o de qualquer computador e contate o remetente. Esta mensagem não implica a assunção de obrigações em nome da empresa a qual o remetente está vinculado.

De: Administração <administracao@herval.rs.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 17 de agosto de 2021 08:04**Para:** Dener S Barbosa <Barbosa_Dener@pesa.com.br>**Assunto:** Fwd: Peças CATERPILLAR

De: "administracao" <administracao@herval.rs.gov.br>**Para:** "barbosa_dener" <barbosa_dener@pesa.com.br>**Cc:** "transporteherval" <transporteherval@yahoo.com.br>**Enviadas:** Terça-feira, 10 de agosto de 2021 11:00:49**Assunto:** Peças CATERPILLAR

Bom dia Dener!

Em anexo segue carta da empresa a qual você é o representante da região sul, que abrange nossa área, Herval/RS.

No item 3 da carta consta que **não possui direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos CAT**, mas em pesquisa pelo nosso setor de compras, verificamos que não existe outra empresa que venda peças originais CATERPILLAR, portanto gostaria de sua manifestação quanto a distribuição de peças, pois no setor público temos que levantar orçamentos com vários distribuidores, porém não encontramos outro que distribua peças originais CATERPILLAR, além da empresa Paraná Equipamentos S.A., a qual você representa, e para tanto, necessitamos justificar o porquê de haver apenas um orçamento (01 distribuidor somente).

Aguardo retorno..

At.te

Éberson Madruga
Secretário de Administração.
Prefeitura de Herval/RS.
Tel. 53 32672900.



DECLARAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na BR-116 (Km 100), nº 11.807, Hauer, no Município de Curitiba - PR, vem através da presente, neste ato representada por seu Diretor Gerente ao final nomeado e assinado, **DECLARA** para os devidos fins e quem interessar possa, sob as penas da lei, que recebeu a **CARTA DE DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS DA MARCA CAT® (CATERPILLAR)**, e é única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

A referida Carta de foi emitida em 29/03/2022 e é válida até 31/03/2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO CORAIOLA
BORIO00002979888

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Francisco Coraiola Bório
Diretor Gerente

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, WILSON JOSE ANDERSEN BALLÃO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 8351, inscrito no CPF nº 31948111934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
31948111934	8351	WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO



CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 03/04/2022 22:50 SOB Nº 20222124407.
PROTOCOLO: 222124407 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1230418351 CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 29/03/2022
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLÃO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 8351, inscrito no CPF nº 31948111934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
31948111934	8351	WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 11:01 SOB Nº 2022034854.
PROTOCOLO: 222054654 DE 30/03/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203991610. CNPJ DA SEDE: 76327951000185.
NIRE: 41300852212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

LEANDRO MARCOS NATZEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7383-9467-8AF9-A0A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 09/05/2022 22:16:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/7383-9467-8AF9-A0A6>